



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1745

DATA

05/06/26

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Meio
Ambiente

ASSUNTO:

Locação de e-mail

INEX-027/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, V, Lei 14.133/2021 - Locação de Imóvel

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 06.769.798/0001-17
Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva,



Objeto

Locação de imóvel para fins institucionais destinado a abrigar as novas instalações da sede da Secretaria de Meio Ambiente.



Justificativa da Necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de um novo imóvel para abrigar as instalações da sede da Secretaria de Meio Ambiente. O atual local de funcionamento encontra-se defasado estruturalmente e não comporta mais o quantitativo atual de servidores, tampouco oferece o espaço adequado para o pleno desenvolvimento dos trabalhos, projetos e atendimentos ao público realizados pela aludida secretaria. Cumpre ressaltar que a referida locação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, tratando-se de uma demanda superveniente e indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos ambientais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de julho de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A referida locação não foi planejada anteriormente devido à constatação superveniente de que a atual sede da Secretaria tornou-se fisicamente insuficiente para acomodar todo o quadro de servidores. O espaço do atual imóvel apresenta dimensões muito reduzidas para a nossa força de trabalho diária, o que gerou a necessidade urgente e imprevista de buscar um local mais amplo, capaz de oferecer a infraestrutura adequada tanto para a alocação de toda a equipe quanto para o atendimento à população.



Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashi – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 128/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



GESTOR DO CONTRATO: Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva – Portaria nº 15/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



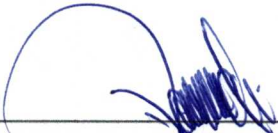
Dados do Imóvel

Solicitamos assim, que seja analisada a possibilidade de locação de imóvel localizado na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, Bairro Vila Canadá, Matrícula nº 6677, de propriedade de Ana Maria Gonçalves Rodrigues, para suprir tal demanda.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação de imóvel localizado na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, Bairro Vila Canadá, Matrícula nº 6677, destinado à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12	R\$ 3.000,00	36.000,00
Valor Total					R\$ 36.000,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 01 de junho de 2026.


Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
15/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 06.769.798/0001-17



Alinhamento com o Planejamento Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A referida locação não foi planejada anteriormente devido à constatação superveniente de que a atual sede da Secretaria tornou-se fisicamente insuficiente para acomodar todo o quadro de servidores. O espaço do atual imóvel apresenta dimensões muito reduzidas para a nossa força de trabalho diária, o que gerou a necessidade urgente e imprevista de buscar um local mais amplo, capaz de oferecer a infraestrutura adequada tanto para a alocação de toda a equipe quanto para o atendimento à população.



Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashi – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 128/2025

GESTOR DO CONTRATO: Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva – Portaria nº 15/2025



Problema Resumido

A atual instalação física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente encontra-se com sua capacidade estrutural esgotada, não comportando mais o quadro atual de servidores e impossibilitando o atendimento adequado e confortável ao público. A falta de espaço compromete a salubridade do ambiente de trabalho, a organização dos fluxos processuais e a eficiência na prestação dos serviços públicos ambientais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita urgentemente de um novo espaço físico para sediar suas instalações. O aumento natural das demandas ambientais no município e o consequente redimensionamento da equipe tornaram o atual prédio obsoleto em



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

**RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349**

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



1 - DADOS DO IMÓVEL Locação de 01 (um) imóvel residencial/comercial contendo 06 (seis) cômodos, destinado a abrigar as instalações da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizado na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, Bairro Vila Canadá, CEP 65950-000, no município de Barra do Corda-MA.

2 - DADOS DA LOCADORA (Proprietária)

ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 842.822.743-87 e portadora do RG nº 65968096-3, residente e domiciliada em Jenipapo dos Vieiras - MA.

3 - DADOS DO LOCATÁRIO (Inquilino)

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, com sede na BR 226 KM 300 - Altamira, Barra do Corda - MA, 65950-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva**, portador do CPF nº 040.469.128-55 e RG nº 15735693 SSP SP.

4 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Pela presente, a Locadora apresenta ao Município a proposta para locação do imóvel acima citado, sob as seguintes condições:

- **Valor da locação mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **Valor da locação global (12 meses):** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- **Finalidade:** Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Corda - MA;
- **Período de locação:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

Barra do Corda/MA, 11 de maio de 2026.


**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE JENIPAPO DOS VIEIRAS**

Ana Maria Gonçalves Rodrigues
ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES
CPF nº 842.822.743-87
(Locadora)

Serventia Extrajudicial de Jenipapo dos Vieiras/MA
SELADO NO VERSO

“LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO”

ÓRGÃO REQUISITANTE E FINALIDADE/ÓRGÃO USUÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

FINALIDADE/ÓRGÃO USUÁRIO: Serviço de Atendimento ao aluno(a) e corpo docente.

PROPRIETÁRIO

NOME: ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, portador do RG nº 65968096-3 SSP/MA e CPF nº 842.822.743-87

ENDEREÇO: AVENIDA ELIEZER MOREIRA, Nº 69, VILA CANADÁ, BARRA DO CORDA – MA. COM AREA TOTAL DE 110,50 m²

ENDEREÇO DO IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO	☒ URBANO	☐ RURAL
BAIRRO: VILA CANADÁ		
TIPO DO IMÓVEL	☒ CASA ☐ PRÉDIO ☐ CONJ. ☐ GALPÃO ☐ ESCOLA ☐ OUTROS	
TERRENO MURADO	☒ SIM	☐ NÃO

CARACTERÍSTICA DO LOCAL ONDE A EDIFICAÇÃO ESTÁ INSERIDO:

☒ Iluminação Pública ☒ Calçadas ☒ Ruas com fácil acesso ☐ Coleta de esgoto
☒ Água encanada ☒ Poço ☒ Cisterna ☒ Coleta de lixo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL: ☒ excelente ☐ bom ☐ regular ☐ ruim

Quantos compartimentos há no imóvel informado: 09

Compartilhamento existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Hall de entrada;
- 02 - Hall de circulação;
- 03 - Escadas;
- 04 - Salas;
- 05 - Quartos;
- 06 - Banheiros;
- 07 - Cozinha;
- 08 - Outras dependências;
- 09 - Nas dependências externas;
- 10 - Garagem;

☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM
☒ SIM

☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO
☐ NÃO

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

a) Piso	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
b) Telhado	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
c) Parede	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
d) Porta	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
e) Janela	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
f) Rodapé	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
g) Pintura	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
h) Instalações elétricas	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE
i) Instalações hidros sanitárias	☒ BOM	☐ REGULAR	☐ RUIM	☐ NÃO EXISTE



Descrição geral:

PERFEITO ESTADO

CARACTERISTICAS DO IMÓVEL

Cobertura
MADEIRA E TELHA CERÂMICA

Alvenaria
TIJOLO CERÂMICO

Pisos e Revestimentos
PORCELANATO

Forro
GESSO

Esquadrias
ALUMINIO, VIDRO, MADEIRA

Pinturas
LATEX SEMIBRILHO

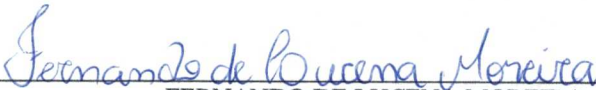
Ventilação
MECANICA

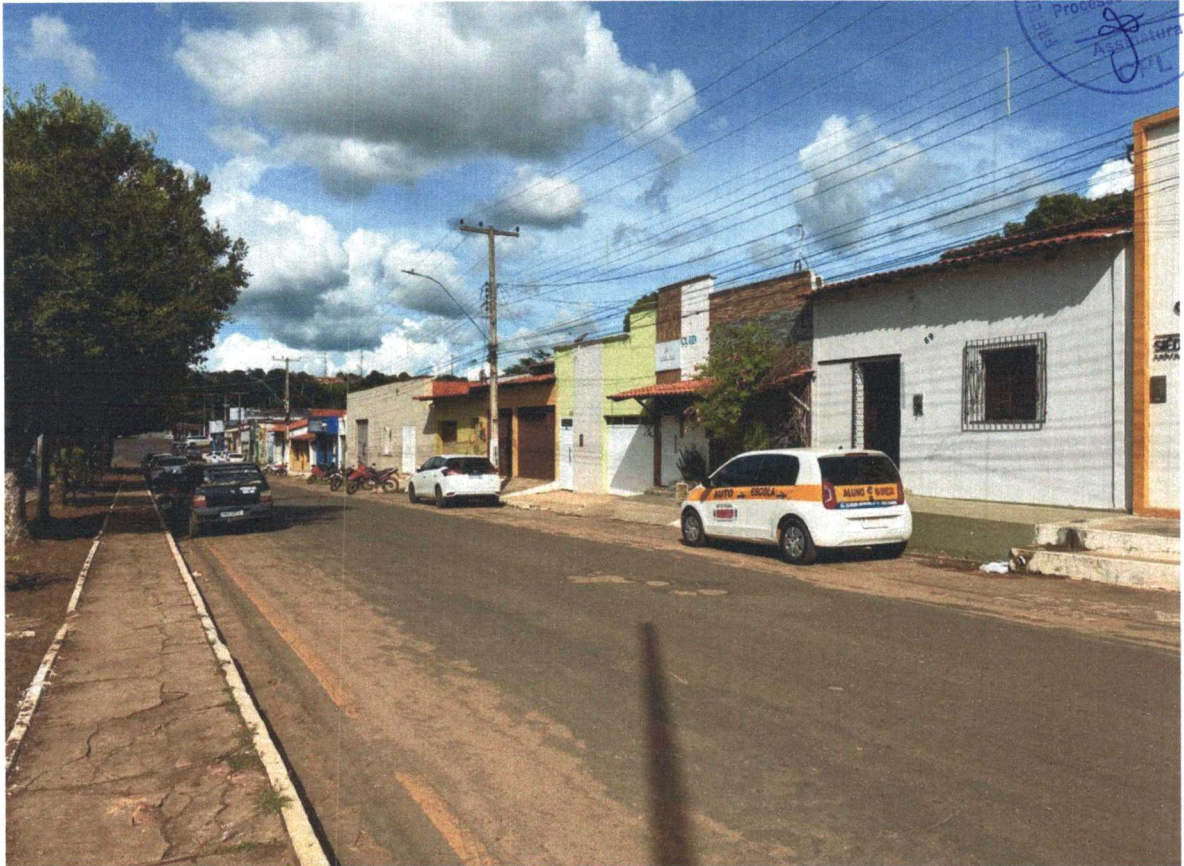
AVALIAÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

Pela análise e vistoria realizada no presente imóvel e levando em conta a sua situação geral e a localização, atesto que o valor de mercado para a locação do mesmo foi avaliado no valor de até

R\$ 3.000,00

Data: 06/05/2026

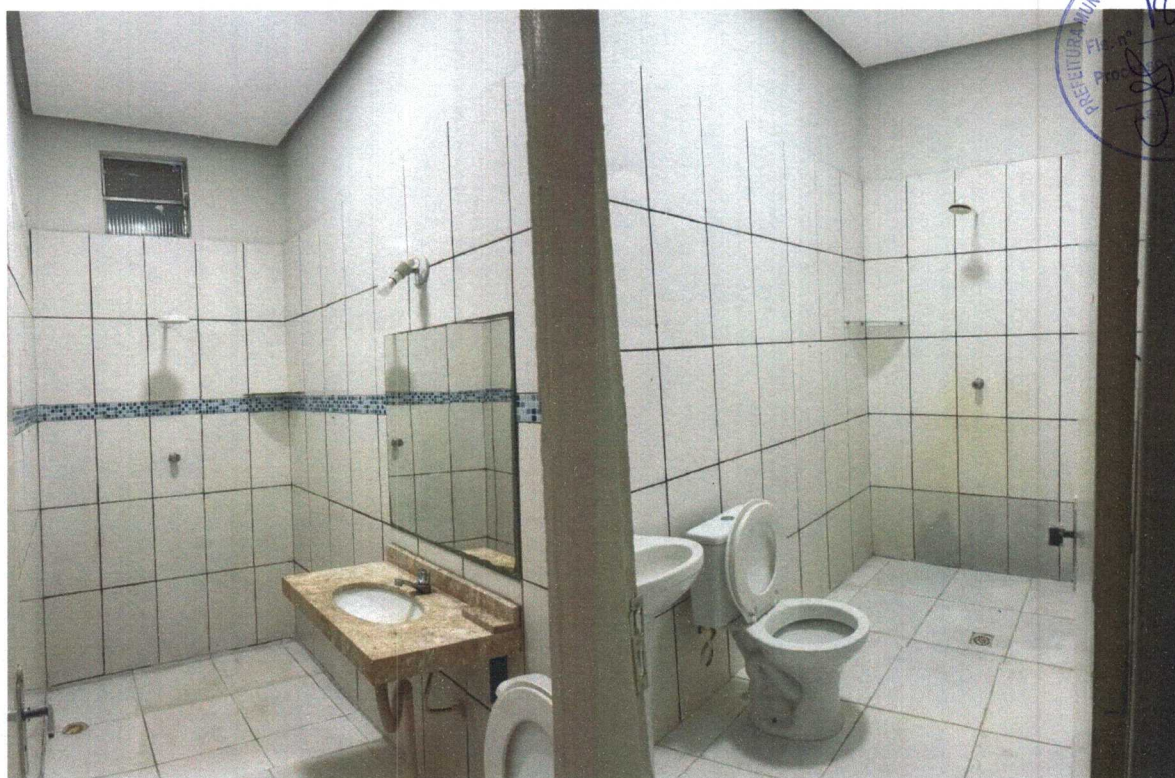

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA- MA 111517586-6



81.



Handwritten signature or initials in blue ink.



Handwritten signature or initials.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261057547



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115175866

Registro: 1115175866MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

RUA RUA ISAAC MARTINS

Complemento: **PROX AO CORREIO**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

Nº: **371**

CEP: **65950000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ELIEZER MOREIRA

Complemento:

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Data de Início: **06/05/2026**

Finalidade:

Proprietário: **ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES**

Bairro: **VILA CANADÁ**

UF: **MA**

Nº: **69**

CEP: **65950000**

Previsão de término: **06/05/2027**

Coordenadas Geográficas: **-5.504741, -45.252444**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: *****.822.743.****

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM
 MATERIAIS MISTOS

Quantidade

110,50

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LAUDO, PARA PRECIFICAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL LOCALIZADO: AVENIDA ELIEZER MOREIRA, Nº 69, VILA CANADÁ, BARRA DO CORDA - MA. COM ÁREATOTAL DE 110,50 m²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA

RNP: 1115175866

Data: 12/05/2026 08:58:40

FERNANDO DE LUCENA MOREIRA - CPF: *.048.523.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **11/05/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **8307115360**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3CdZD
 Impresso em: 12/05/2026 às 08:58:40 por: , ip: 138.204.243.246

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

Carlos Rodrigo Alves Garcia - Tabelião e Registrador
Avenida Felipe Neres, s/n, Centro, Jenipapo dos Vieiras/MA - CEP: 65.962-000
Tel.: (99) 98506-9474 | E-mail: cartoriojenipapodosvieiras@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEN: 0000498

FOLHA: 144/145

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM todos quantos esta PROCURAÇÃO PÚBLICA virem que, aos vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis (28/05/2026), nesta cidade de Jenipapo dos Vieiras, Estado do Maranhão, em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como **OUTORGANTES: JOSÉ CARLOS GONÇALVES RODRIGUES** (cshmeaff6c1), brasileiro, casado, lavrador, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 19/09/1965, portador do RG nº 048830602013-0 SESP/MA, CPF nº 255.560.703-00, filho de ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES e de LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado à Rua Julio Vieira, s/nº, Genipapo, Jenipapo dos Vieiras/MA; **VALÉRIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA** (mwsz8x4gt8), brasileira, casada, professora, natural de Barra do Corda/MA, nascida em 14/08/1978, portadora do RG nº 000071123697-6 SSP/MA, CPF nº 002.143.443-39, filha de TEREZA VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliada à Rua Julio Vieira, s/nº, Genipapo, Jenipapo dos Vieiras/MA; **RAIMUNDO VALBER GONÇALVES RODRIGUES** (fw239zymb8), brasileiro, casado, lavrador, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 23/11/1968, portador do RG nº 1160704 SJSP/MA, CPF nº 335.612.653-91, filho de ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES e de LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado à Rua Julio Vieira, na cidade de Jenipapo dos Vieiras/MA; **SANGELA MARIA NEPOMUCENO RODRIGUES** (jdsmebiwiv), brasileira, casada, lavradora, natural de Barra do Corda/MA, nascida em 23/05/1971, portadora do RG nº 000066011396-1 SSP/MA, CPF nº 917.839.923-87, filha de ANA AMELIA CASTRO NEPOMUCENO e de ANTONIO VIEIRA NEPOMUCENO, residente e domiciliada à Avenida Julio Vieira, nº 330, Centro, Jenipapo dos Vieiras/MA; **LEO RUBENS GONCALVES RODRIGUES** (ee3k7o506e), brasileiro, casado, lavrador, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 21/03/1985, portador do RG nº 023016512002-5 SSP/MA, CPF nº 019.377.023-75, filho de ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES e de LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado à Rua do Comércio, nº 257, Centro, Jenipapo dos Vieiras/MA; **FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES** (35wc8r2can), brasileira, casada, empresária, natural de Barra do Corda/MA, nascida em 10/01/1988, portadora do RG nº 027735062004-3 SESP/MA, CPF nº 032.714.083-60, filha de IRANIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA e de FRANCISCO BENICIO DE ARAUJO, residente e domiciliada à Rua Julio Vieira, na cidade de Jenipapo dos Vieiras/MA; **FELIPE MEDEIROS NEPOMUCENO RODRIGUES** (yfo8o3qb9r), brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 04/03/2004, portador do RG nº 078912632023-9 SSP/MA, CPF nº 042.608.002-56, filho de MARIA HELENA MEDEIROS NEPOMUCENO e de LOENEL OLIVIEIRA RODRIGUES, residente e domiciliado à Vila Renascer, Curva, Jenipapo dos Vieiras/MA. Como **OUTORGADAS: AURICEA GONÇALVES RODRIGUES** (82jusfjzrw), brasileira, divorciada, professora, natural de Barra do Corda/MA, nascida em 10/10/1967, portadora do RG nº 012603021999-5 SSP/MA, CPF nº 281.887.213-87, filha de ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES e de LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, residente e domiciliada à Praça do Giz, Centro, Barra do Corda/MA; **ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES** (hvr8t65bcr), brasileira, viúva, lavradora, nascida em 01/05/1943, portadora do RG nº 65968096-3 SSP/MA, CPF nº 842.822.743-87, filha de ALEXANDRINA MOURA e de ANTONIO GONCALVES MOURA, residente e domiciliada à Avenida Joaquim Rodrigues de Oliveira, Centro, Jenipapo dos Vieiras/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do

Leo Rubens Goncalves Rodrigues
Fernanda Oliveira Rodrigues



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

Carlos Rodrigo Alves Garcia - Tabelião e Registrador
Avenida Felipe Neres, s/n, Centro, Jenipapo dos Vieiras/MA - CEP: 65.962-000
Tel.: (99) 98506-9474 | E-mail: cartoriojenipapodosvieiras@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000498

FOLHA: 144V/145

presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados; por se tratar de pessoas físicas, o (RG) e o (CPF). Pela presente procuração, opera-se o mandato em que o outorgado recebe poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: Os outorgantes nomeiam e constituem suas bastante procuradoras as Sras. Ana Maria Gonçalves Rodrigues e Auricea Gonçalves Rodrigues, conferindo-lhes plenos, gerais e ilimitados poderes para representar o espólio e os interesses relacionados ao imóvel urbano consistente em: uma casa feita de tijolos, coberta de telhas, situada nesta cidade, na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, com 01 (uma) janela e 01 (um) portão de ferro na frente, dividida em 06 (seis) cômodos para moradia, piso de cimento queimado, e o terreno respectivo que mede na frente 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros), igual quantia no fundo, e nas laterais 17,00m (dezesete metros), limitando-se por um lado com Francisco Oliveira Araujo, pelo outro lado com Joaquim Felipe de Oliveira Araujo, aos fundos com o Rio Corda e, pela frente, com a Avenida Eliezer Moreira, sendo que referido imóvel faz parte de um todo maior, devidamente matriculado **sob nº 6677, Livro nº 2-Z, fl. 129, no Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda/MA**. Para tanto, poderão as procuradoras representar os herdeiros e o espólio perante cartórios, tabelionatos, registro de imóveis, repartições públicas, órgãos municipais, estaduais e federais, advogados e demais órgãos competentes, podendo requerer, solicitar, retirar, apresentar e assinar documentos, declarações, certidões, requerimentos, contratos e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato; administrar, conservar e representar os bens; promover regularização documental, registral e cadastral; requerer certidões, registros e averbações; vender, prometer vender, transferir, desmembrar, averbar, registrar, retificar, locar e administrar imóveis; firmar contratos de locação, estipular valores, prazos e condições; receber aluguéis, proventos e demais rendimentos decorrentes da locação, dando quitação; representar os herdeiros em inventário judicial ou extrajudicial, acompanhar partilha de bens, indicar bens, apresentar documentos e declarações, assinar escritura pública de inventário e partilha, cumprir exigências cartorárias e praticar todos os atos necessários à conclusão do inventário e transferência patrimonial; receber documentos, firmar compromissos e assinar tudo o que necessário for à defesa, administração, regularização e disposição dos bens do espólio. A presente procuração é outorgada em caráter amplo, podendo as procuradoras subestabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **FEITO SOB MINUTA.** Em atenção à Lei no 13.709/2018, que instituiu a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as partes autorizam a este Tabelionato de Notas a: I) realizar o tratamento dos dados pessoais das partes envolvidas neste ato notarial, utilizando essas informações de forma lícita, para os fins previstos em lei; II) compartilhar os dados e informações das partes envolvidas neste ato notarial, com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimentos as normas legais e vigente. Eu, [assinatura], Escrevente Autorizado da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Jenipapo dos Vieiras/MA, fiz digitar, subscrevo e assino. O sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositados na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC. Acesse: www.censec.org.br.

Carlos Ruben Gonçalves Rodrigues

Fernanda Oliveira Rodrigues

Felipe Medeiros Nepomuceno Rodrigues

Raimundo Valter Gonçalves Rodrigues

Ângela Maria Nepomuceno Rodrigues
José Carlos Gonçalves Rodrigues

Valéria Oliveira de Sousa Oliveira

[assinatura]



CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

Carlos Rodrigo Alves Garcia - Tabelião e Registrador
Avenida Felipe Neres, s/n, Centro, Jenipapo dos Vieiras/MA - CEP: 65.962-000
Tel.: (99) 98506-9474 | E-mail: cartoriojenipapodosvieiras@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000498

FOLHA: 145/145

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR162792TPLMXOMQFB61XQ30, 28/05/2026 15:42:37, Ato: 13.9.3, Parte(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES RODRIGUES, VALÉRIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Total R\$ 140,01 Emol R\$ 125,01 FERC R\$ 3,75 FADEP R\$ 5,00 FEMP R\$ 5,00 FERRFIS R\$ 1,25 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR162792AIK6G24AFF6HGG46, 28/05/2026 15:42:43, Ato: 13.9.4, Parte(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES RODRIGUES, VALÉRIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Total R\$ 32,70 Emol R\$ 29,20 FERC R\$ 0,88 FADEP R\$ 1,16 FEMP R\$ 1,16 FERRFIS R\$ 0,30 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV162792GRIR7XM77CXRP217, 28/05/2026 15:42:59, Ato: 13.30, Parte(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES RODRIGUES, VALÉRIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Total R\$ 159,16 Emol R\$ 141,91 FERC R\$ 4,37 FADEP R\$ 5,75 FEMP R\$ 5,75 FERRFIS R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA, 28 DE MAIO DE 2026.



José Carlos Gonçalves Rodrigues
JOSÉ CARLOS GONÇALVES RODRIGUES / OUTORGANTE



Valéria Vieira de Sousa Oliveira
VALÉRIA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA / OUTORGANTE

Raimundo Valber Gonçalves Rodrigues
RAIMUNDO VALBER GONÇALVES RODRIGUES / OUTORGANTE

Sângela Maria Nepomuceno Rodrigues
SÂNGELA MARIA NEPOMUCENO RODRIGUES / OUTORGANTE

Leão Rubens Gonçalves Rodrigues
LEÃO RUBENS GONÇALVES RODRIGUES / OUTORGANTE

Fernanda Oliveira Rodrigues
FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES / OUTORGANTE

Felipe Medeiros Nepomuceno Rodrigues
FELIPE MEDEIROS NEPOMUCENO RODRIGUES / OUTORGANTE

Lucas Mesquita Queiroz de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

LUCAS MESQUITA QUEIROZ DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO

ILVA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA
Fls. nº 23
Processo nº 1745
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-136



Assinatura do Titular

Ana Maria Gonçalves Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 65968096-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/1996

NOME ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO ANTONIO GONCALVES MOURA E ALEXANDRI NA GONCALVES MOURA

NATURALIDADE BARRA DO CORDA-MA DATA DE NASCIMENTO 01/05/1943

DOC. ORIGEM CASAM.N.177 FLS.111V LIV.04

CPF *****-**

P-136 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

Nº de Inscrição

842822743-87

Data do Nascimento

01/05/43



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Ana Maria Gonçalves Rodrigues
ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/04/98





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **AURICEA GONÇALVES RODRIGUES**



FILIAÇÃO
LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES E ANA MARIA
GONÇALVES RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 10/10/1967 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
BARRA DO CORDA - MA

OBSERVAÇÃO

Auricea Gonçalves Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 28188721387 DNI P-044 VIA-02

REGISTRO GERAL 012683021999-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2022

REGISTRO CIVIL
SEP.JUD-N.301 FLS. 151 LIV. 1 B AUX. BARRA DO CORDA MA 2
OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
036494221147/097/0088

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH 6092315501 CNS 702600788259844

MA1824983360 *FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ527806053



Leo Rubens Goncalves Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023016512002-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2013

NOME LEO RUBENS GONCALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES E ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 21/03/1985

DOC ORIGEM CASAM. N.656 FLS.028 LIV.02-B AUX

CPF 019377023-75

SAG LUIS-MA P-242

[Assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

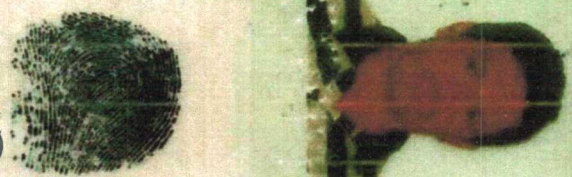
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

26
PROCESSO Nº 1745
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ526504224



Jose Carlos Goncalves Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048830602013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2013

NOME JOSE CARLOS GONCALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES E ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 19/09/1965

DOC ORIGEM CASAM. N.10967 FLS.23 LIV.82B

CPF 255560703-00

SAG LUIS-MA P-242

[Assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR

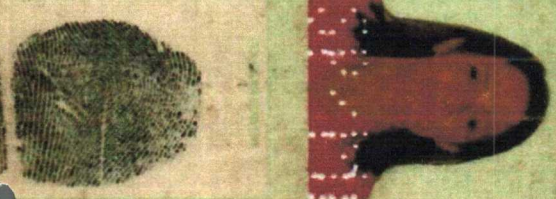
VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ510000383



Auricea Goncalves Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0124003021999-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2009

NOME AURICEA GONCALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES E ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 10/10/1967

DOC ORIGEM SEP.JUD-N.301 FLS.151 LIV.1 B AUX.

CPF 281887213-87

P-20

[Assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

14/10/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7940070 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2014

FELIPE MEDEIROS NEPOMUCENO

MARIA HELENA MEDEIROS NEPOMUCENO

LOCALIDADE BARRA DO CORDA MA DATA DE NASCIMENTO 04/03/2004

OC ORIGEM C.NASC-BARRA DO CORDA MA

NUM:15200 LIV:A26 FOL:261

042608002-56

9.507.169

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Fls. nº 28

Processo nº 172

Assinatura

PROIBIDO PLASTIFICAR

10.907.409

ALFABETIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

042.608.002-56

Nome

FELIPE MEDEIROS NEPOMUCENO

Nascimento

04/03/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nascimento

04/03/2004

FELIPE MEDEIROS NEPOMUCENO

Nome

042.608.002-56

Número

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SAC CAIXA 0800 726 0101 | Ouvidoria 0800 725 7474 | Deficiência Auditiva ou de fala 0800 726 7492

AURICEA G RODRIGUES
4392 6726 2246 1071

val.: 09/31 cod.: 716
Conta: 0765 000593682521-0

Alimentação Comercial
4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas
0800 104 0104 - Demais regiões

Seja mais sobre o seu cartão

CAIXA aqui

Banco24Horas

PLUS

Transmissão Caixa 25/09/2024



Protocolo de atendimento -
20260427000395793



naoresponder@equatorialenergia.com.br

28 de abr.

Para Você

...



Olá ANA MARIA GONCALVES ,

A Situação da solicitação [56432677](#) foi alterada para **Processada**.

Olá, ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES!

Recebemos a sua solicitação de Ligação Nova / Financiamento (Nova Conexão) e já encaminhamos para atendimento. Caso surja um impedimento para instalar o medidor, a nossa equipe deixará uma comunicação e retornaremos para uma nova vistoria quando nos informar que a pendência foi resolvida. Sua nova conta contrato [003026033089](#) marca o início da sua jornada como cliente da Equatorial. Este é o número do seu protocolo de atendimento: [56432677](#) Estamos a disposição para lhe atender: www.equatorialenergia.com; WhatsApp [\(98\) 2055-0116](tel:(98)2055-0116) e Central de Atendimento 116

	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO	PAG 1 / 1
	CNPJ: 06.274.757/0001-50	30/04/2026
	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1	10:58:29
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	



DADOS DO IMÓVEL Matrícula 667987.0	Usuário:	AURICEA GONCALVES RODRIGUES		
	Cpf/Cnpj:	281.887.213-87		
	Endereço:	AV ELIEZER MOREIRA, NUMERO, 00069 - HABITADO - CANADA BARRA DO CORDA MA 65950-		
	Bairro:	CANADA	CEP:	65950-000
	Unidade de	GERENCIA DE SERVICOS E	Município:	BARRA DO CORDA
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias	
902.900.391.0050.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1	
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço	
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-	
Área	Número do Hidrômetro			
100,00	Y13B075655			

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

A

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo



30/04/2026

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: A8K820260430

CAEMA

Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto

Série Única: 900 64 558

Nº da Fatura: 142479953/042026

Emitida em: 22/04/2026

Mês de Referência:

04/2026

Vencimento:

05/05/2026

Matrícula:

10615075

Dados do Cliente:

AURICIA GONCALVES RODRIGUES

CPF/CNPJ: 2** 8** 2**-8*

AV MANOEL MARTINO DE SOUSA, NUMERO. 00131 - HABITADO - CANADA BARRA DO CORDA MA 65450-000

Dados Cadastrais:

INSCRIÇÃO: 902.900.398.0325.000

SUB-CATEGORIA: RESIDENCIAL

ECONOMIAS: 1

MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA

CATEGORIA: RESIDENCIAL

ÁREA: 150.00 m²

Dados da Medição:

CONSUMO MEDIDO:

CONSUMO FATURADO: 15

MÉDIA: 0

DÍTA CONSUMO:

HIDR. ÁGUA: NÃO MEDIDO

LEITURA ANTERIOR:

DT LEITURA ANTER:

LEITURA ATUAL:

DT LEITURA ATUAL:

Dados de Faturamento:

Descrição

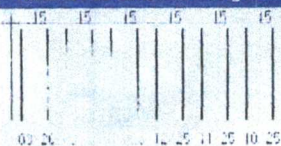
ÁGUA

Valor (R\$)

67.58

Total a Pagar: 67.58

Histórico de Consumo de Água:



QR CODE para Pagamento via PIX:



Aviso:

Mensagem:

O não pagamento até o vencimento implicará em multa de 2% e juros de 0.5% a.m.

IMPORTANTE

A CAEMA DECLARA QUE AS FATURAS RELATIVAS AO ANO DE 2025 ENCONTRAM-SE QUITADAS. RESSALVAMOS EVENTUAIS DÉBITOS EXISTENTES EM RAZÃO DO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUDICIAIS. CAMPANHA FIQUE EM DIA COM A CAEMA E AS EXCEÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 12.007/2009.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Decreto Presidencial 5440/05 e Portaria GM/MS Nº888, 4 de maio de 2021- Anexo XX

Parâmetros	Cor	Turbidez (NAP)	Cloro Residual	Coliformes Totais	Escherichia coli
Exigido	36	36	36	36	36
Realizadas	33	35	25	36	36
Em Conformidade					

Matrícula:

10615075

Localização:

902.900.398.0325.000

Município:

BARRA DO CORDA

Mês de Referência:

04/2026

Vencimento:

05/05/2026

Total a Pagar:

67.58

8266000000-2 67580002902-6 01061507501-6 04202630003-0



06.651.723/0001-37

CARTÓRIO ALMIR SILVA

2º OFÍCIO

Rua Luis Domingues, nº 399 - Centro
CEP: 65.950-000
Barra do Corda - MaranhãoREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES

MATRÍCULA:

030387 01 55 2019 4 00028 088 0010759 10

CPF:

076.495.093-20

CARTÓRIO ALMIR SILVA
2º Ofício - Barra do Corda-MA
Fone: (99) 3643-1225
Tereza Emerenciana M. Silva Vieira
Tribunal de Justiça
Substituta

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

MASCULINO

PARDA

CASADO(A), 79 ANOS

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

BARRA DO CORDA - MA

RG - 0434476620119, TÍTULO ELEITOR - Nº
006455261139, ZONA 097, SEÇÃO 0086,
CARTEIRA DE TRABALHO - Nº 043240, SERIE
559, CERTIDÃO DE CASAMENTO - LIV. 04-B,
FLS. 111/112, Nº 177, BARRA DO CORDA-MA,
CPF - 07649509320

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Pai: JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA

Mãe: MARIA DO CARMO OLIVEIRA.

Residência: RUA JULIO VIEIRA, S/N, CURVA, JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA)

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA

MÊS

ANO

SEGUNDA-FEIRA, NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, às 00:45

09

12

2019

LOCAL DE FALECIMENTO

RUA JULIO VIEIRA, S/N, CURVA, JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA)

CAUSAS DA MORTE

INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA (CID Nº J96.0), CARCINOMA DE CÉLULAS HEPÁTICAS (CID Nº C22.0) e
INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA AGUDA E SUBAGUDA (CID Nº K72.0)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

CEMITERIO PUBLICO ALTO DA PAZ, JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA

AURICEA GONÇALVES
RODRIGUES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

ISRAEL AMÂNCIO MENDES - CRM 7993

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

Registro feito no dia 17 de Dezembro de 2019 às 09:16. O falecido deixou bens a inventariar. Deixou viúva ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES. A morte foi de forma natural. ; Filhos: O EXTINTO DEIXOU CINCO (05) FILHOS SENDO QUATRO (04) MAIORES E UM (01) MENOR DE NOMES: JOSÉ CARLOS GONÇALVES RODRIGUES, AURICEA GONÇALVES RODRIGUES, RAIMUNDO VALBER GONÇALVES RODRIGUES, LEO RUBENS GONÇALVES RODRIGUES E FELIPE MEDEIROS NEPOMUCENO RODRIGUES.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA -

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

IOLANDA NEPOMUCENO SILVA

BARRA DO CORDA - MA

RUA LUIS DOMINGUES, Nº 399, CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
BARRA DO CORDA, 17 de Dezembro de 2019.
IOLANDA NEPOMUCENO SILVA

CGS-AMA-03356517

Iolanda Nepomuceno Silva
Titular
Tereza Emerenciana M. Silva Vieira
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
NOMES:

LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: SEM INFORMAÇÃO.

ANA MARIA GONÇALVES MOURA

CPF: SEM INFORMAÇÃO.

MATRICULA:

0303870255 1962 2 00004 111 0000177 67

O nubente: LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, nascido aos vinte de setembro de mil novecentos e quarenta (20/09/1940), em Cocalinho – Barra do Corda – Maranhão, brasileiro, profissão: lavrador, filho de: Joaquim Rodrigues de Oliveira e Maria do Carmo Oliveira.

A nubente: ANA MARIA GONÇALVES MOURA, nascida aos primeiro de maio de mil novecentos e quarenta e três (1º/05/1943), em Barra do Corda – Maranhão, brasileira, profissão: prendas doméstica, filha de: Antonio Gonçalves Moura – falecido e Alexandrina Gonçalves Moura.

Casamento realizado aos: dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (02/12/1962).

Sob o Regime: Comunhão Geral de Bens.

Passando a contraente a assinar: **ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES.**

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES: Foram testemunhas: José de Ribamar Gonçalves Araujo e Rosalina Oliveira Rodrigues. Ato registrado no livro 04-B, às fls. 111 a 112, sob o nº177. Certidão Extraída do ex Cartório Jenipapo dos Vieiras e arquivada neste Cartório de Barra do Corda - Maranhão. O nubente do termo acima faleceu no dia 09/12/2019, Óbito Registrado neste Cartório le Barra do Corda – Maranhão, no lvr. 28-C fls. 88 sob o nº 10759.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	-	-	-	-
PIS/NIS	-	-	-	-
Passaporte	-	-	-	-
Cartão Nacional de Saúde	-	-	-	-

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	-	-	-	-
CEP Residencial	-	Grupo Sanguíneo		

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
IOLANDA NEPOMUCENO SILVA
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL INTERINA
TEREZA EMERENCIANA N. SILVA VIEIRA
SUBSTITUTA
RUA LUIS DOMINGUES, 399, CENTRO
BARRA DO CORDA
E-MAIL: cartorioalmirsilva@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Barra do Corda/MA, 03 de Março de 2020.

Iolanda Nepomuceno Silva
Oficiala Interina

CGS-AMA-03401426



Valide aqui
este documento



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ - MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos
Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis



CERTIDÃO POSITIVA DE PROPRIEDADE

Eu, Fábio Salomão Lemos, Tabelião e Oficial do 1º Ofício Extrajudicial de Barra do Corda, Estado do Maranhão, em pleno exercício, na forma da lei.

C E R T I F I C O a requerimento de **RAFAELA RODRIGUES COSTA, C.P.F.: ***.948.003-**, pedido nº 47.875**, que revendo os arquivos existentes no Cartório a meu cargo, verifiquei que a **Sr.ª ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 842.822.743-87 e seu cônjuge LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 076.495.093-20**, são proprietários dos imóveis abaixo indicados.

Matrícula: 4.434 - Descrição resumida do imóvel: Um Lote nº 53 da Gleba nº 42 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda – MA – Loteamento Rural. O imóvel tem a área de 49,5298ha. (Quarenta e nove hectares, cinquenta e dois ares e noventa e oito centiares).

Matrícula: 14.288 - Descrição resumida do imóvel: Um lote nº 39 da quadra s/nº do Projeto Integrado de Colonização e Reforma Agrária- loteamento Rural denominado Sítio das Oliveiras, com uma área de 23,1200 ha (vinte e três hectares e doze ares).

C E R T I F I C O, mais que o Srº. **LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES**, casado, inscrito no CPF sob o nº 076.495.093-20, é proprietário dos imóveis abaixo indicados.

Matrícula: 2.647 - Descrição resumida do imóvel: : Um lote nº 23 da Gleba nº 42 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, loteamento rural. O imóvel tem a área de 99,0034 ha. (Noventa e nove hectares, trinta e quatro centiares).

Matrícula: 3.078 - Descrição resumida do imóvel: Um lote nº 64 da Gleba nº 42 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda, Loteamento Rural. O imóvel tem área de 49,7052 ha (quarenta e nove hectares, setenta ares e cinquenta e dois centiares).

Matrícula: 5.524 - Descrição resumida do imóvel: Um lote nº 62 da Gleba nº 42 do Projeto Integrado de Barra do Corda- Loteamento Rural. O imóvel tem área de 49,7575 ha (quarenta e nove hectares, setenta e cinco ares e setenta e cinco centiares).

Matrícula: 6.677 - Descrição resumida do imóvel: Uma casa feita de tijolos, coberta de telhas, sita nesta cidade, na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, com 1 janela e 1 portão de Ferro na frente, dividida em seis (06) cômodos para moradia, piso de cimento queimado, e o terreno respectivo que mede na frente 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros), igual quantia no fundo e nas laterais 17,00 m (dezessete metros).-

C E R T I F I C O, outrossim, que a Sra. **ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES** figura como parte nos imóveis acima indicados, no que se refere às matrículas nº 2.647, 3.078 e 5.524.

Esta Certidão noticia a existência de registros atualmente em nome das pessoas acima indicadas. Maiores informações acerca dos imóveis, seu histórico dominial, a época e a forma de aquisição deverão ser



Valide aqui
este documento



CNM: 030155.2.0006677-84



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ – MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda – Maranhão
Fábio Salomão Lemos

Tabellão de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula Nº: 6677

PAG. Nº - 001

Matrícula nº: 6677

Data: 27/11/1981

Livro nº 2-Z - FL.129

IMÓVEL: Uma casa feita de tijolos, coberta de telhas, sita nesta cidade, na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, com 1 janela e 1 portão de Ferro na frente, dividida em seis (06) cômodos para moradia, piso de cimento queimado, e o terreno respectivo que mede na frente 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros), igual quantia no fundo e nas laterais 17,00 m (dezeassete metros); limitando-se por um lado com Francisco Oliveira Araujo; pelo outro lado com Joaquim Felipe de Oliveira Araujo; fundos com o Rio Corda; e pela frente com a Avenida Eliezer Moreira; que esse imóvel faz parte de um todo maior.

PROPRIETÁRIO: ODILON NASCIMENTO ARAUJO, lavrador, CI RG nº 133.440-SSP/MA e CIC nº 068.896.113-49 e sua mulher LUZIA OLIVEIRA ARAUJO, funcionária Pública Federal, Cert. Casamento nº 326, fls. 456, livro nº 48 de Registro de Casamento desta Comarca, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, na Avenida Eliezer Moreira.

REGISTRO ANTERIOR: Nº 6651 à fls. 100 do Livro 2-Z. Dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

R-1- 6677- Protocolo- 10.645- 27 de novembro de 1981.

TRANSMITENTE: ODILON NASCIMENTO ARAUJO e sua mulher LUZIA OLIVEIRA ARAUJO.

ADQUIRENTE: LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, lavrador, Título Eleitoral nº 546714º "A" seção-23ª-Zona-MA e CIC nº 076.495.093-20, brasileiros, casados, domiciliados e residentes neste município, no lugar denominado "Jenipapo dos Vieiras".

COMPRA E VENDA: Escritura Pública de compra e venda de 23/11/81, livro de Escrituras nº 12, deste Cartório, às fls. 181/182.

PREÇO: Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente certidão foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19 § 1º da lei 6.015/73. O referido é verdade. Dou fé. Barra do Corda/MA, 10 de abril de 2026. Emitido por Emylli Lavygne de Freitas Cavalcante - Escrevente. Assinado digitalmente por Emylli Lavygne de Freitas Cavalcante - Escrevente. CNIB cod. Hash: q8rmvv84td.

Rua Irmã Helena, nº 121, Centro Barra do Corda-MA
Tel (99)98216-0400 / Email:ri@cartorio1barradocorda.com.br

Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERINT030155Q4YDZPDQY910018, 10/04/2026 14:09:45, Ato: 16.24.4, Parte(s): RAFAELA RODRIGUES COSTA, Total R\$ 101,88 Emol R\$ 90,96 FERC R\$ 2,73 FADEP R\$ 3,64 FEMP R\$ 3,64 FERRFIS R\$ 0,91 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZWLE4-K7KJ3-42E7P-NEX9Q>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



59060220/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

OU

CPF n. 842.822.743-87

Certidão emitida em 16/04/2026, às 12:57:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2026, às 06:14:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59060220

Código de Validação: B600 A4E5 3570 27F4 98F1 F5F0 3CE2 77C7

Data da Atualização: 16/04/2026, às 06:14:35





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENAIS



Data emissão: 14/04/2026

Data de validade: 14/06/2026

Nº da certidão: 12619125863

Código de Validação: d09c3fc0e0

NOME: ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES

CPF: 842.822.743-87

DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1943

FILIAÇÃO: ALEXANDRINA GONÇALVES RODRIGUES / ANTONIO GONÇALVES MOURA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA



59060340/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

OU

CPF n. 842.822.743-87

Certidão emitida em 16/04/2026, às 13:00:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2026, às 06:14:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59060340

Código de Validação: 7FE7 060C 594D A723 5466 C37D 20A2 C47E

Data da Atualização: 16/04/2026, às 06:14:35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



59060220/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

OU

CPF n. 842.822.743-87

Certidão emitida em 16/04/2026, às 12:57:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 16/04/2026, às 06:14:35.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 59060220

Código de Validação: B600 A4E5 3570 27F4 98F1 F5F0 3CE2 77C7

Data da Atualização: 16/04/2026, às 06:14:35





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

CPF: 842.822.743-87

Certidão nº: 39124000/2026

Expedição: 14/04/2026, às 10:28:38

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **842.822.743-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nº 738/2026

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/05/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
6400Contribuinte
LEONEL OLIVEIRA RODRIGUESLogradouro
AVN: ELIEZER MOREIRA, 69, - CEP 65950000Cidade
BARRA DO CORDA - MAMatrícula
00000000006400CPF/CNPJ
076.495.093-20Bairro
VILA CANADÁUF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 0000 Unidade: 000

Área do Terreno: 110,50 Testada Principal: 6,50 Área Edificada: 55,25

Valor Venal do Terreno: 8.423,64 Valor Venal da Edificação: 3.431,03 Valor Venal do Imóvel: 11.854,67

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**ATENÇÃO:** Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.Usuário: Gabryela Matos
GomesEmitida às 11:27:35 do dia
16/04/2026

Válida até 16/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número LXV2WAE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA**
CNPJ: 06.769.798/0001-17

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Nº 709/2026

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no cadastro municipal de nº 9844, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
9844

Contribuinte
LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES

Logradouro
ELIEZER MOREIRA, 69, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
076.495.093-20

Bairro
VILA CANADA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 0 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Código de Controle da Certidão/Número 981SE5D

Emitida às 08:28:07 do dia
14/04/2026 08:28:07

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/05/2026

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nº 1273/2026

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 14/05/2026, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro Imobiliário
6400

Matrícula Cartório

Contribuinte
LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ
076.495.093-20

Logradouro
AVN: ELIEZER MOREIRA, 69, - CEP 65950000

Bairro
VILA CANADÁ

Cidade
BARRA DO CORDA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Setor:	00	Quadra:	00	Lote:	0000	Unidade:	000
Área do Terreno:	110,50	Testada Principal:	6,50	Área Edificada:	55,25		
Valor Venal do Terreno:	8.423,64	Valor Venal da Edificação:	3.431,03	Valor Venal do Imóvel:	11.854,67		

Finalidade da Certidão REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura
Oliveira

Código de Controle da Certidão/Número TWA9N7G

Emitida às 14/04/2026
08:26:53

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/05/2026

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwpcconsautcert>





DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **que solicita a dotação para locação de 01 (um) imóvel na zona urbana destinado ao funcionamento de forma provisória a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Eliezer Moreira, Nº69, Bairro Vila Canadá**, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa mensal está estimada em torno de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e a despesa por 12 (doze) meses está estimada em torno de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 2 de Junho de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO

Data: 02/06/2026 08:50:16-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO- BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1745/2026**, locação de 01 (um) imóvel na zona Urbana destinado ao funcionamento de forma provisória a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, Bairro Vila Canadá, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA, conforme segue:

Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1301 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
Função	18– Gestão ambiental
Sub - Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1008 – Gestão de Política Ambiental
Projeto Atividade	2.073 – Gestão da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de impostos

TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

Atenciosamente,
MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385
Assinado de forma digital
por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385

Magnum Loiola Fernandes
Contador Geral



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, V, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação para Locação de imóvel para fins institucionais destinado a abrigar as novas instalações da sede da Secretaria de Meio Ambiente., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Locação de imóvel localizado na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, Bairro Vila Canadá, Matrícula nº 6677, destinado à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Valor Total					R\$ 36.000,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

- 3.1. A escolha do imóvel localizado na Avenida Eliezer Moreira, nº 69, Bairro Vila Canadá, Matrícula nº 6677, de propriedade de Ana Maria Gonçalves Rodrigues, justifica-se após a prospecção realizada no mercado imobiliário local, uma vez que as instalações deste imóvel específico atendem perfeitamente às exigências de espaço, acessibilidade e divisão de salas necessárias para o funcionamento da administração da pasta.
- 3.2. Soma-se a isso, o fato de a Administração não possuir imóvel vago e disponível que atenda ao objeto, e verificação após realização de avaliação do imóvel, que o preço está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, fato este determinante para escolha do mesmo.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, foi auferido o valor a partir do laudo de avaliação do imóvel realizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- 4.2. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. Logo, o fato de a contratação decorrer de inexigibilidade de licitação não constitui razão para afastar esse dever.
- 4.3. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta o valor definido na avaliação do imóvel realizada pelo setor responsável.
- 4.4. Com efeito, a justificativa do preço se dará através de laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

- 5.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de um novo imóvel para abrigar as instalações da sede da Secretaria de Meio Ambiente. O atual local de funcionamento encontra-se defasado estruturalmente e não comporta mais o quantitativo atual de servidores, tampouco oferece o espaço adequado para o pleno desenvolvimento dos trabalhos, projetos e atendimentos ao público realizados pela aludida secretaria. Cumpre ressaltar que a referida locação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, tratando-se de uma demanda superveniente e indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos ambientais.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. A referida locação não foi planejada anteriormente devido à constatação superveniente de que a atual sede da Secretaria tornou-se fisicamente insuficiente para acomodar todo o quadro de servidores. O espaço do atual imóvel apresenta dimensões muito reduzidas para a força de trabalho diária, o que gerou a necessidade urgente e imprevista de buscar um local mais amplo, capaz de oferecer a infraestrutura adequada tanto para a alocação de toda a equipe quanto para o atendimento à população

7. DA VISTORIA

- 7.1. A vistoria no imóvel foi realizada por meio de relatório de avaliação realizado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 10.3. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 11.2. O objeto será executado de forma contínua.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para Pessoa Física:

- 12.1.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;

- 12.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união do LOCADOR/PROPRIETÁRIO;
- 12.1.3. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
- 12.1.4. Comprovante de residência;
- 12.1.5. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.
- 12.2. **Para Pessoa Jurídica:**
 - 12.2.1. Documento de posse do imóvel registrado em cartório de Registro de Imóveis;
 - 12.2.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união;
 - 12.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
 - 12.2.5. Certificado de regularidade do FGTS;
 - 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 12.2.7. Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
 - 12.2.8. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica.



13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, portaria nº 128/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 13.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 13.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1301 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
Função	18– Gestão ambiental
Sub - Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1008 – Gestão de Política Ambiental
Projeto Atividade	2.073 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso	15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento relativo ao aluguel será realizado mensalmente na conta informada pelo LOCADOR/PROPRIETÁRIO.
- 15.2. Vencido o mês relativo ao aluguel, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, após a apresentação regular do documento de cobrança, prorrogáveis por igual período.
- 15.3. Deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 15.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (LOCATÁRIO)

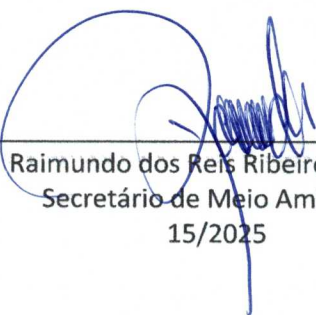
- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Corda-MA:
- 16.2. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- 16.3. Promover por meio de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato. Será designada a servidora VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, portaria nº 128/2025, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;
- 16.4. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 16.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- 16.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.7. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 16.8. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 16.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 16.10. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- 16.11. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação, bem como do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, decorrentes da utilização do imóvel

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOCADORA)

- 17.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de contratação;

- 17.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- 17.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 17.6. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 17.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 17.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.9. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 17.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista;
- 17.11. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 17.12. Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 17.13. Pagar as demais taxas e impostos de sua responsabilidade pessoal sobre a propriedade, com exceção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, cujo pagamento ficará a cargo do Contratante durante a vigência do contrato.
- 17.14. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

Barra do Corda - MA, 8 de Junho de 2026


Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente

15/2025

CONTRATO N° ____/2026

INEXIGIBILIDADE N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.745/2026

Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, Através da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente o Sr. RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA, portador do CPF: 040.469.128-55, residente na Rua Eliezer Moreira S/N Vila Canadá, Barra do Corda - MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXX, com o CNPJ ou CPF de nº XXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, este ato representada pelo procurador o Sr. XXXXX, portador do RG nº XXXXXX SSP/MA CPF nº XXXXX, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V UNIT.	R\$ Total
1	locação de 01 (um) localizado na Avenida Eliezer Moreira nº 69, Bairro Vila Canadá, destinado á sede secretaria municipal de Meio Ambiente	mês	12	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL				36.000,00	

1.2. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 141/2023 e suas alterações posteriores. O respaldo legal encontra-se no disposto no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, por se tratar de inviabilidade de competição, dada as características intrínsecas do imóvel, considerando ainda que após laudo técnico constatou-se que o valor pactuado está em conformidade com o valor de mercado da região, ficando devidamente justificado o motivo da escola do imóvel e cumprindo com todos os pressupostos legais.



1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da LOCADORA referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026**.

1.3.2. Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº xx/2026**, ao qual este instrumento é vinculado.

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela locação do imóvel descrito na cláusula do termo de referência o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A entrega do imóvel será imediatamente após assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunto com a locadora.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do aluguel será mensal, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, após a requisição do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 O imóvel será entregue imediatamente após a assinatura do contrato.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao LOCADOR contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barra do Corda/MA deste exercício, na DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

I. Classificação Orçamentária: secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária - 1301- secretaria de Meio Ambiente



Função - 18 - Gestão ambiental

Sub-função - 541 - Preservação e conservação ambiental

Programa - 1008 - Gestão de política ambiental

Projeto Atividade - 2.073 - gestão da secretaria do Meio ambiente e urbanismo

Classificação Econômica - 3.3.90.36.00 - Outros serv. De terceiros pessoa física

Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

7.1.1. Receber o imóvel locado em locação, e cumprir, no que couber e sem restrição o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;

7.1.2. Não efetuar modificações no imóvel sem autorização do LOCADOR, facultando-lhe, desde já, vistoriar o mesmo quando julgar conveniente;

7.1.3. Efetuar o pagamento dos alugueis, na forma e nas condições acima avençadas, bem como arcar com os acréscimos no caso de pagamento em atraso;

7.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pelo LOCADOR, o pagamento das despesas especificadas no item anterior;

7.1.5. O LOCATÁRIO declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando funda ou rescindida a locação;

7.1.6. Todos os estragos porventura verificados no imóvel deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO;

7.1.7. O LOCATÁRIO desde já facultam ao LOCADOR ou a seu representante devidamente credenciado para este fim, a examinar ou vistoriar o imóvel em questão, mediante autorização prévia deste ente público;

7.1.8. Informar ao LOCADOR, 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, o interesse de renovação;

7.1.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na data do início da locação, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas;

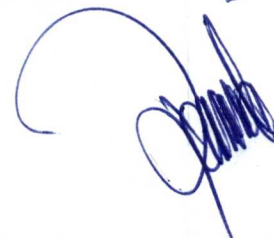
7.1.10. Entregar o imóvel ao fim da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, conforme condições constatadas em vistoria técnica;

7.1.11. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR



- 8.2.1. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição e no que couber, o disposto no Art. 22 da Lei nº 8.245/91;
- 8.2.2. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;
- 8.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários sobre o prédio e assuntos a ele inerentes sempre que for solicitado pelo LOCATÁRIO;
- 8.2.4. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- 8.2.5. Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar as condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;
- 8.2.5.1. Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCATÁRIO;
- 8.2.6. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO;
- 8.2.7. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;
- 8.2.8. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;
- 8.2.9. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 8.2.10. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.2.10. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 8.2.11. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 8.2.12. Fornecer o LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas;
- 8.2.13. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 8.2.14. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
- 8.2.15. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 8.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo licitatório de inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- 8.2.17. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;



8.2.18. Responsabilizar-se com a limpeza de todos os ambientes utilizados, entregando os mesmos em condições higiênicas para o perfeito uso;

8.2.19. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

8.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o LOCADOR que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à LOCATÁRIA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

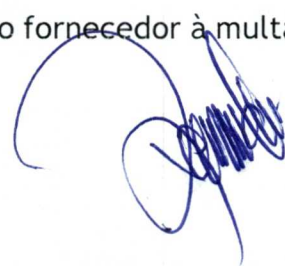
11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviço, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem

18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

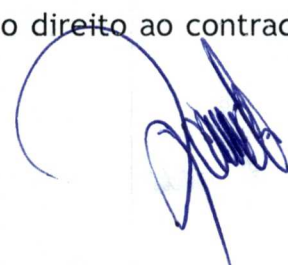
11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela LOCATÁRIA a LOCADORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA



11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. O LOCADOR reconhece os direitos do LOCATÁRIO relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCATÁRIA;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidades de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo LOCADOR, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação do LOCADOR com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O LOCADOR é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a LOCATÁRIA pagará o LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

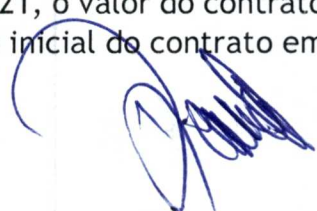
14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pelo LOCADOR.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte do LOCADOR;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o LOCADOR repassar a LOCATÁRIA as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo LOCADOR ou requeridas pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. O LOCADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado o LOCADOR:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da LOCATÁRIA, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE



17.1. Caberá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o LOCATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do LOCADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. O LOCADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO.

18.5. O LOCADOR fica obrigada a comunicar ao LOCATÁRIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime o LOCADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e



Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O LOCADOR do imóvel caso solicite a rescisão do contrato de locação firmado com o Município sem justo motivo dentro do prazo de vigência do instrumento, responderá judicialmente pelos prejuízos causados aos ao ente, em virtude das benfeitorias realizadas no imóvel locado pelo Município, considerando que as Instituições são auditadas pelos órgãos de controle e possuem legislação com critérios rigorosos a serem respeitados, devendo estar claro para o Locador a integralidade do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as Instituições e o Município de Barra do Corda/MA, aprovado por meio de legislação municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr. **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, Portaria nº 128/2025, representante da LOCATÁRIA.

21.2. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, xx de ____ de 2026.



RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA
Secretário municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xx

**SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO****DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/BARRA DO CORDA/MA**PARA:** Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 11 de junho de 2026.


RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA
Secretário municipal de Meio Ambiente

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a *locação de imóvel para fins institucionais destinado a abrigar as novas instalações da sede da Secretaria de Meio ambiente.*

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Barra do Corda/MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Corda-MA, através do referido procedimento administrativo na modalidade inexigibilidade de licitação, visa

a locação de imóvel para fins educacionais destinado a abrigar as novas instalações da sede da Secretaria de Meio Ambiente.

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, considerando que trata-se das reais necessidades para desenvolvimento das atividades da entidade.

Além disso, é importante destacar que o referido proprietário e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados.

Ao final, importante informar o valor da referida contratação, o qual seja: 3.000,00 (três mil reais) mensais, a despesa por 12(doze) meses está estimada em torno de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02. O Processo Administrativo encontra se devidamente instruído:

- * Protocolado e Autuado;
- * Laudo do Imóvel;
- * Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- * Declaração de Posse com firma Reconhecida;
- * Disponibilidade de Dotação Orçamentaria;
- * Termo de Referência;
- * Autorização da Autoridade Superior para a abertura do Processo de Contratação.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação” [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Daiana Vitor da Silva
Procuradora Municipal
Comissão Permanente de Licitação-CPL

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 75, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha", que é o caso em tela, visto que somente o presente imóvel, dispõe

das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente- Barra do Corda-MA.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

III- CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

"Registra-se que, na data da emissão deste parecer jurídico, constatou-se que as certidões apresentadas (Certidão Negativa de dívida ativa) e (certidão negativa de débitos imobiliários) nos autos encontram-se com seus prazos de validade expirados. Assim, a regularidade documental deverá ser devidamente atualizada mediante a juntada de certidões válidas e vigentes antes da prática dos atos subsequentes ou da formalização da contratação, permanecendo esta pendência como condição para o prosseguimento regular do processo.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação, desde que sanadas as pendências apontadas.



Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica Comissão
Permanente de Licitação CPL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 12 de Junho de 2026.



Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000316

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE N°, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

Contribuinte

LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES

CPF / CNPJ

076.495.093-20

Logradouro

ELIEZER MOREIRA, 69, 65950-000

Bairro

VILA CANADA

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

09-06-2026 13:41:30

Inscr Municipal

Inscr Estadual

Data de Encerramento

09/07/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Cammyla Moura Oliveira

EMITIDO EM

09-06-2026 13:41:30

VÁLIDA ATÉ

09/07/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

000b067f26351840df483ee179c38d261b742c2cdd0ee0cecf66bae32b9f612

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIO

CN- 000241

Contribuinte

LEONEL OLIVEIRA RODRIGUES

CPF / CNPJ

076.495.093-20

CEP

65950-000

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

Logradouro

AVN ELIEZER MOREIRA

Número

69

Complemento

Bairro

VILA CANADÁ (INCRA)

Quadra

Lote

Inscrição Imobiliária

400

Numero de Matricula

Área do Terreno

110,50 m²

Área da Edificação

3.486,28

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

RESSALVADO O DIRETOR DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR DÉBITOS COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO, REFERENTE A IMPOSTOS, TAXAS MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A FIM DE PRODUZIR SEUS EFEITOS LEGAIS.

GERADO POR

Cammyla Moura Oliveira

EMITIDO EM

09-06-2026 13:40:07

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

ceddff3b94bc8b9b7b068e2708a148d8dac66268ab11bc0bc63d1937062ab20e

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>
2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1745/2026 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS
DESTINADOS A ABRIGAR AS NOVAS
INSTALAÇÕES DA SEDE DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1745/2026, que tem como interessado as Secretaria Municipal de Meio Ambiente cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS DESTINADOS A ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da fase



administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1745/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo técnico Preliminar – ETP;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portaria nº 548/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Proposta de locação;
- Documentos de habilitação;
- Laudo técnico de vistoria avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- ART;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 3.000,00** (três mil reais ao mês) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

II.IV – PENDÊNCIAS

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



Diante da análise, constatou-se a existência de algumas pendências a serem regularizadas:

➤ **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ausência das certidões de regularidade fiscal estadual.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, **devolvo os autos para saneamento das pendências apontadas na seção anterior**, após isso, enviar os autos para reanálise.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 15 de junho de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

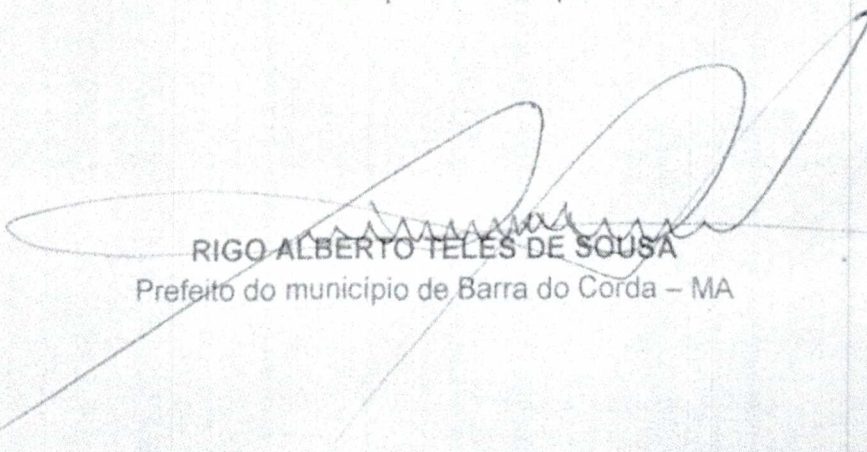
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073320/26

Data da Certidão: 07/04/2026 17:11:05

CPF/CNPJ 84282274387 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

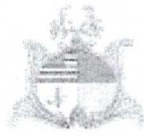
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/06/2026 10:43:34



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035021/26

Data da Certidão: 07/04/2026 17:13:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 84282274387

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/06/2026 10:44:36



PARECER DA CONTROLADORIA - REANÁLISE

EMENTA: PROCESSO 1745/2026 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS
DESTINADOS A ABRIGAR AS NOVAS
INSTALAÇÕES DA SEDE DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1745/2026, que tem como interessado as Secretaria Municipal de Meio Ambiente cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS INSTITUCIONAIS DESTINADOS A ABRIGAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral do Município
Portaria 203/2025



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1745/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo técnico Preliminar – ETP;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portaria nº 548/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Proposta de locação;
- Documentos de habilitação;
- Laudo técnico de vistoria avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- ART;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 3.000,00** (três mil reais ao mês) durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais);
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato;
- Parecer da CGM solicitando certidões;
- Juntada de certidões.

III – CONCLUSÃO

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 15 de junho de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Classificação Orçamentária: secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária – 1301- secretaria de Meio Ambiente

Função – 18 – Gestão ambiental

Sub-função – 541 – Preservação e conservação ambiental

Programa – 1008 – Gestão de política ambiental

Projeto Atividade – 2.073 – gestão da secretaria do Meio ambiente e urbanismo

Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física

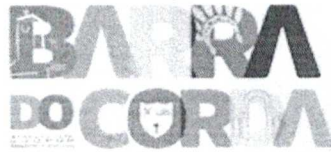
Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

RATIFICO a Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação, respaldada no inciso V, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e, AUTORIZO, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Física, ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES CPF de nº 842.822.743-87, este ato representada pela procuradora a Sra. AURICEA GONÇALVES RODRIGUES, portador do CPF nº 281.887.213-87, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, referente ao período de 12 (doze) meses de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.

Barra do Corda-MA, 15 de junho de 2026.



RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA
Secretário municipal de Meio Ambiente



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, o Sr. **RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.745/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente**. Unidade Orçamentária – 1301- secretaria de Meio Ambiente. Função – 18 – Gestão ambiental. Sub-função – 541 – Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – Gestão de política ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – gestão da secretaria do Meio ambiente e urbanismo Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES CPF de nº 842.822.743-87, no Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual**. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2026.

ASS: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.745/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, o Sr. RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1.745/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente. Unidade Orçamentária – 1301- secretaria de Meio Ambiente. Função – 18 – Gestão ambiental. Sub-função – 541 – Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – Gestão de política ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – gestão da secretaria do Meio ambiente e urbanismo Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa física. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: ANA MARIA GONÇALVES RODRIGUES CPF de nº 842.822.743-87, no Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual. Fundamento Legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2026. ASS: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: mbcxrbliq20260616130656

Secretaria de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 239/2026 – GAB, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o requerimento de licença sem vencimentos para tratamento de interesses particulares, formalizado em conformidade com os artigos 140 a 143 da Lei Municipal nº 04/90, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, e tendo o servidor atendido os requisitos legais exigidos para a concessão da licença. RESOLVE Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida à servidora RAILANE LIMA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 827.017.503-00, matrícula nº 0021806, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, no intervalo de 15/04/2026 à 15/04/2028. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias onze de maio de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: aobys9rqznb20260616130600

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.434/2026 – PMBBDC/MA

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 12 de junho de 2026, seção 03, página 03, onde se lê: Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/00017-59. Lê-se Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com o CNPJ de nº 06.303.192/0001-91. DATA: Barra do Corda/MA, 11 de junho de 2026. ASS: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: dq8upyb2tqo20260616130613

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

[Edtais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 027/2026



Última atualização 17/06/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade compradora:** 2246 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000100/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para fins institucionais, destinado a abrigar as instalações da sede da secretaria de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 36.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

2 - MINUTA (1)

17/06/2026 - 12:59:07

Minuta do Contrato

ratificacao

17/06/2026 - 12:59:19

Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.